



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

EDITAL Nº	24/2023
PROCESSO Nº	47/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº	14/2023
DATA DA REALIZAÇÃO	14/04/2023
HORÁRIO	09h09m
	Sala de Licitações
LOCAL	Avenida Santa Cecília, nº. 596 – Centro - Álvaro de Carvalho/SP – Cep: 17.410-039

A Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, através do Prefeito Municipal, Senhor o **ADILSON DE OLIVEIRA LOPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo **menor preço global**, modo de disputa **aberto**, autuado no Processo nº 47/2023 – Pregão Presencial nº 14/2023, objetivando o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de uniformes escolares a serem entregues aos alunos da rede municipal de ensino, que será regida pela Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002 (**Institui o pregão para União**) e o Decreto Municipal nº 1167/2018, (**Institui o pregão no município**), Decreto nº 1140, de 01 de setembro de 2017 (**Regulamenta o Registro de Preços**), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666/1993, com alterações posteriores (**Regulamenta as licitações e contratos**), Decreto Federal nº 8538, de 06 de outubro de 2015 (**Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras**), e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Santa Cecília, nº 596, neste município, iniciando-se no dia **14/04/2023, às 09h00m** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da municipalidade em sentido contrário.

I - DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de uniformes escolares a serem entregues aos alunos da rede municipal de ensino do município de Álvaro de Carvalho, conforme especificações constantes no Anexo I.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 2.1 - Que tenham sido declaradas suspensas de participarem em licitação e impedidas de contratar com a Administração ou inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.2 – Que tenham em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas que mantenham vínculos na forma do Art. 9º da Lei Federal nº 8666/1993 e Art. 89, da Lei Orgânica do Município de Álvaro de Carvalho.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. **tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b. **tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

5 - A falta de credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte implicará na sua participação da licitante apenas como o valor escrito de sua proposta, não podendo fornecer lances, negociar com o pregoeiro, ou interpor recurso, em vista da necessidade legalmente estabelecida que exige manifestação imediata e motivada no curso da sessão.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO, DAS DECLARAÇÕES DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação - **Anexo II** e a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - **Anexo III** e Declaração de que Aceita e Concorde com o Edital - **Anexo IV** deste Edital deverão ser apresentadas fora dos Envelopes nº 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p>Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho Envelope nº 01 – Proposta</p> <p>Processo nº 47/2023 Pregão Presencial nº 14/2023</p> <p>(nome do proponente)</p>
--

<p>Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho Envelope nº 2 – Habilitação</p> <p>Processo nº 47/2023 Pregão Presencial nº 14/2023</p> <p>(nome do proponente)</p>
--

3 - Quando remetidos pelo correio ou protocolados antecipadamente, os dois envelopes exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item **III –Do Credenciamento**, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

Avenida Santa Cecília, nº 596 – Centro CEP 17.410-039 – Álvaro de Carvalho/SP

Setor de Licitações

Processo nº 47/2023
Pregão Presencial nº 14/2023

(nome do proponente)

4 - A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes até o horário determinado, a empresa será desclassificada.

5 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a. nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b. número do processo e do Pregão;
- c. descrição do objeto da presente licitação, com a **indicação da marca (será exigida no momento da entrega)**;
- d. preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
 - d.1 **a Proposta deverá estar contida no envelope fechado e identificado conforme dispõe o subitem 2 do item IV e ser apresentada em arquivo executável fornecido pela administração juntamente com o edital, devendo ser preenchido todos os campos disponíveis;**
 - d.2 havendo divergência no preenchimento entre o arquivo digital e a proposta escrita prevalecerá o conteúdo da proposta escrita.
- e. prazo de entrega: (em conformidade com item **X** do presente edital);
- f. condições de pagamento: (em conformidade com item **XI** do presente edital);
- g. número da agência bancária e da conta corrente da empresa;
- h. prazo de validade da proposta de **no mínimo sessenta dias**.
- i. serão desclassificadas propostas com valor superior ao valor estimado pela administração municipal, com base no Inciso X, do Art. 40, da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores;
 - i.1 a verificação de aceitabilidade da proposta será realizada no encerramento da fase de lances e negociação.
- j. e-mail institucional e e-mail do responsável pela assinatura da ata, bem como os dados do responsável para preenchimento da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



2 – A licitante deverá apresentar amostras dos produtos ofertados:

2 – A licitante vencedora deverá apresentar amostras dos materiais ofertados:

2.1 A empresa licitante vencedora deverá apresentar, amostras dos produtos ofertados, conforme as especificações deste Edital, para que a Comissão Especial, composta por servidores do setor competente, possa analisar e efetuar a avaliação, conforme o descrito no Anexo I deste Edital;

2.2 As amostras dos produtos ofertados deverão ser encaminhadas devidamente identificadas, sendo que a Comissão Especial fará a conferência, emitindo laudo de avaliação;

2.3 Notas explicativas importantes do item relativo à amostra apresentada, quando for o caso.

2.4 Caso o produto da licitante detentora de menor preço não for aprovado, serão convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para apresentação de suas amostras nos moldes descritos no item 2.1 e 2.2.

2.5 A licitante vencedora deverá fornecer uma peça de cada tamanho para avaliação e prova.

2.6 O produto além das especificações descritas no Edital deverá apresentar qualidade na confecção, não existindo falhas, pregas, costuras repuxadas ou empapuçadas, diferenças de tamanho em mangas, laterais, ombros, pernas, etc. Nos encontros das costuras será tolerada a diferença de no máximo dois pontos.

2.7 As peças entregues para avaliação ficarão de posse da municipalidade para:

2.7.1 quando reprovadas: compor o processo e fundamentar a decisão da Comissão e;

2.7.2 quando aprovadas: conferência no momento da entrega.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

1 - O Envelope nº 02 - Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28, Lei Federal nº 8666/1993)

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrada em órgão competente;
- c. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29, Lei Federal nº 8666/1993)

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c. Prova de regularidade através de certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;
- d. Prova de regularidade através de certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários mobiliários;
- e. Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou Certidão Conjunta RFB/ PGFN;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



g.1 Serão aceitas certidões positivas, desde que cumpridas as exigências do § 2º, do Art. 642-A, do Decreto-Lei nº 5452/1943.

1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30, Lei Federal nº 8666/1993)

a. No mínimo um atestado de desempenho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto constante no Anexo I, conforme características, quantidades e prazos exigidos;

1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31, Lei Federal nº 8666/1993)

a. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

a.1 Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (**sessenta**) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a. Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme **Anexo V**;
- b. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **Anexo VI**;
- c. Dados necessários para elaboração da Ata de Registro de Preços, conforme **Anexo VII**.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de **sessenta dias** a contar de sua emissão.

2.2 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (**Art. 297 e 298 do Código Penal**) ou ideológica (**Art. 299 do Código Penal**), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou cancelada a Ata.

2.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

2.4 - Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de dez minutos**.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo II**), declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno (**Anexo III**) e declaração de que aceita e concorda com o edital (**Anexo IV**) e, em envelopes separados, a proposta de preços (**Envelope nº 01**) e os documentos de habilitação (**Envelope nº 02**).

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b. que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

4.1 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (**dez por cento**) superiores àquela;
- b. não havendo pelo menos 3 (**três**) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (**três**). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.2 - Para efeito de seleção será considerado o total do item.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (**um por cento**), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (**cinco por cento**) ao valor da proposta mais bem classificada, para que apresente preço inferior ao da proposta mais bem classificada, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta mais bem classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, e quando necessário, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a. substituição e apresentação de documentos ou
 - b. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “g” do item VI deste Edital, ainda que estes veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura da ata, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadenciado direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de cinco dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15 - Conhecido o vencedor, o pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

15.1 - Em seguida, será aberto o envelope nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOSPREÇOS

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (**três**) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Recurso

1.1 – Os recursos poderão ser apresentados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho no horário normal de expediente no prazo legal, sob pena de não serem conhecidos.

1.1.1 – Os recursos quando apresentados na forma do item 1.1, deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não sendo conhecidos os que forem enviados em desacordo.

1.1.2 – Os recursos poderão ser encaminhados via correio, desde que atendam ao estabelecido no subitem 1.1.1, no entanto a Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega. Ocorrendo essa situação e não sendo entregue até o prazo determinado, o recurso não será conhecido.

1.2 - Os recursos poderão ser encaminhados via e-mail, desde que sejam autenticados e assinados digitalmente por certificadora devidamente autorizada, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

1.2.1 – Os recursos deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não sendo conhecidos os que forem enviados por qualquer outro meio que não apresentado na forma do item 1.1 e 1.2.

1.3 – Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.

1.4 - Os recursos devem ser assinados por representante legal da empresa, ou procurador, acompanhados dos seguintes documentos:

1.4.1 - **tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



1.4.2 - **tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 7.6.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Adjudicação e homologação

5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará, homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6 - A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto nº 3361, de 12 de abril de 2017, e será subscrita pelo Prefeito Municipal.

7 - A licitante que convocada, via e-mail, para assinar a Ata de Registro de Preços, deverá fazê-lo no prazo de cinco dias úteis.

7.1 – A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser realizada através de assinatura digital do representante da licitante vencedora, conforme informado no Anexo VII, desde que emitido por certificadora devidamente autorizada, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

7.2 – A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

IX - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - O prazo de vigência do registro de preços será de doze meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3361, de 12 de abril de 2017.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até **cinco dias**, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2 – A aquisição será feita de forma parcelada, sendo a **entrega efetuada no prazo máximo de trinta dias consecutivos da data da requisição assinada pelo responsável**, conforme as condições estabelecidas na proposta e na Ata.

2.1 – A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, sendo respeitado o prazo de entrega.

3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

3.1 – Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive logística reversa.

4 – Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo relacionado no item 2, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até trinta dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



- 2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
- 3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
- 4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

XII - DA CONTRATAÇÃO

- 1 - A contratação será formalizada através de emissão de Nota de Empenho.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

- 1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração municipal de Álvaro de Carvalho pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002.
- 2 - O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - a. advertência por escrito;
 - b. suspensão temporária de até cinco anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
 - c. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3 - As sanções de que tratam este item somente poderão ser aplicadas desde que garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na legislação vigente, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
 - 2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 4 - O resultado do presente certame será divulgado na imprensa local ou regional e na página eletrônica do município – www.alvarodecarvalho.sp.gov.br.
- 5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão na imprensa local ou regional e na página eletrônica do município – www.alvarodecarvalho.sp.gov.br.
- 6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, situada à Avenida Santa Cecília, nº 596, após a celebração da Ata.

Impugnação do Edital

- 7 - Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até um dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
 - 7.2 – Os pedidos deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, no horário normal de expediente no prazo legal, sob pena de não serem conhecidos.
 - 7.2.1 – Os pedidos quando apresentados na forma do item 7.2, deverão ser apresentados no original ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



cópia autenticada, não sendo conhecidos os que forem enviados em desacordo.

7.2.2 – Os pedidos poderão ser encaminhados via correio, desde que atendam ao estabelecido no subitem 7.2.1, no entanto a Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega. Ocorrendo essa situação e não sendo entregue até o prazo determinado, o pedido não será conhecido.

7.2.3 - Os pedidos poderão ser encaminhados via e-mail, desde que sejam autenticados e assinados digitalmente por certificadora devidamente autorizada, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

7.3 – Os pedidos deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não sendo conhecidos os que forem enviados via e-mail, correio, fax ou qualquer outro meio que não apresentado na forma do item 7.2.

7.4 – Os pedidos deverão estar devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados da documentação pertinente.

7.5 - Os pedidos devem ser assinados por representante legal da empresa, ou procurador, acompanhados dos seguintes documentos:

7.5.1 - **tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e;

7.5.2 - **tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 7.5.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro. 9 - Integram o presente

Edital:

- Anexo I** Termo de Referência;
- Anexo II** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo III** Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IV** Declaração de que Aceita e Concorde com Edital;
- Anexo V** Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo VI** Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração;
- Anexo VII** Dados Necessário para a Elaboração da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII** Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IX** Termo de Ciência e Notificação;

10 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação própria no orçamento vigente para o exercício financeiro de 2023 e consignadas no orçamento do exercício 2023.

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Garça/SP.

Álvaro de Carvalho/SP, 31 de Março de 2023.

Adilson de Oliveira Lopes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO I Termo de Referência

REFERENTE: Processo nº. 47/2023
Pregão Presencial nº. 14/2023

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de uniformes escolares a serem entregues aos alunos da rede municipal de ensino do município de Álvaro de Carvalho, conforme especificações constantes neste Anexo.

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID	630	CAMISETA MANGA CURTA ESCOLAR - Confeccionadas conforme descritivo e anexo. O tamanho será escolhido no pedido de compra enviado pela Secretaria de Educação podendo variar entre as numerações 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, PP, P, M, G, GG e XG.			
2	UNID	630	BERMUDA ESCOLAR - Confeccionadas conforme descritivo e anexo. O tamanho será escolhido no pedido de compra enviado pela Secretaria de Educação podendo variar entre as numerações 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, PP, P, M, G, GG e XG.			
3	UNID	630	SHORT SAIA- Confeccionadas conforme descritivo e anexo. O tamanho será escolhido no pedido de compra enviado pela Secretaria de Educação podendo variar entre as numerações 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, PP, P, M, G, GG e XG.			
4	UNID	630	JAQUETA- Confeccionadas conforme descritivo e anexo. O tamanho será escolhido no pedido de compra enviado pela Secretaria de Educação podendo variar entre as numerações 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, PP, P, M, G, GG e XG.			
5	UNID	630	CALÇA- Confeccionadas conforme descritivo e anexo. O tamanho será escolhido no pedido de compra enviado pela Secretaria de Educação podendo variar entre as numerações 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, PP, P, M, G, GG e XG.			
TOTAL						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



DESCRIPTIVOS UNIFORMES

CAMISETA MANGA CURTA ESCOLAR:

Confeccionada em malha PA branca, composição 30% algodão 70% poliéster, gramatura 175 g/m². Com gola decote careca com 2,0 cm de altura acabada na cor azul PANTONE 19-3864 TPX. As mangas deverão ser na cor azul PANTONE 19-3864 TPX. Na altura do peito, deverá aplicado em bordadeira industrial (lado esquerdo de quem veste), um patch em alta resolução do brasão do Município, medindo de 6 a 7 cm de largura e de 8 a 10 cm de altura, escrito acima “PREFEITURA MUNICIPAL” e abaixo “ÁLVARO DE CARVALHO” em formato conforme desenho técnico e layout. A barra do corpo deve ser rebatida com largura de 2,0 cm. Na parte interna da gola deve ser costurada uma etiqueta, na cor branca, informando a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação, conforme instruções do CONMETRO. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isentada qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Para correta confecção segue abaixo a tabela de medidas a serem seguidas em centímetros com tolerância de 1,5 cm +/-.

CAMISETA (REFERÊNCIA EM CM)															
ITEM	DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	PP	P	M	G	GG	XG
A	COMPRIMENTO	39	42,5	45,5	49	52	56	59,5	62	62	65	68	69	73	78
B	LARGURA	31	33,5	36	38,5	41	43,5	46	48,5	51	52,5	54	56,5	68	64,5
C	MANGA	10,5	11,5	12,5	14	15	16	17,5	19	19,5	20,5	21,5	23	24	26,5
D	ABERTURA MANGA	10,2	11,2	12	12,7	13,7	14,5	15,5	16,5	16,5	17,5	18,2	19,5	20,5	21,5
E	CAVA	12	13	14	15	15,5	17	18	19,5	21	22	22	24	25	27,5
F	ABERTURA GOLA	8,5	9	9,5	11	12,5	13	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5	13,5



BERMUDA confeccionada em malha composição 100% poliéster, gramatura 177 g/m² (+-3%) NBR 10591/2008 na cor azul PANTONE 19- 3864. Na perna esquerda, próximo a barra, deverá ter o brasão do município em suas cores originais, medindo de 6 a 7 cm de largura e de 8 a 10 cm de altura, com a escrita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº. 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



acima “PREFEITURA MUNICIPAL” e abaixo “ÁLVARO DE CARVALHO” aplicado por bordadeira industrial, sendo bordado de alta resolução termocolante. Na cintura, aplicação de elástico com largura de 4,0 cm embutido. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm. Na parte interna do gancho traseiro da bermuda deverá ser costurada uma etiqueta, na cor branca, informando a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos delavagem, tamanho e país de fabricação conforme instruções do CONMETRO. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isentada qualquer defeito que comprometa a sua qualidade.

Para correta confecção segue abaixo a tabela de medidas a serem seguidas em centímetros com tolerância de 1,5 cm +/-.

BERMUDA (REFERÊNCIA EM CM)															
ITEM	DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	PP	P	M	G	GG	XG
A	CINTURA	28	30	33	35	37	39	40	41	43	45	48	53	59	63
B	COMP C/CÓS	34	36	37	40	42	44	46	48	54	57	61	65	67	69
C	ENTRE PERNAS	13	14	16	17	18	19	19,5	21	27,5	28	28,5	29,5	30	32
D	COXA	18	19	20,5	23,5	24	24,5	25	26	26,5	27	29	32	35	37
E	GANCHO DA FRENTE	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29,5	31	32	33
F	GANCHO DAS COSTAS	21,5	22	23	25	26	28	29	29,5	30,5	31	31,5	33	35	39
G	QUADRIL	31,5	32	34	36	38	41,5	43	45	45,5	46,5	54	56	62	63
H	ABERTURA NA PERNA	16,5	17	19,5	21	21,5	22	22,5	23,5	24	25	26	28	30	31



SHORT-SAIA confeccionada em malha composição 100% poliéster, gramatura 177 g/m² (+-3%) NBR10591/2008 na cor azul PANTONE 19- 3864. Na parte frontal do short deverá ser fixada uma saia presa no lado direito e aberta do lado esquerdo. No lado esquerdo da saia deverá ser fixado, através de bordadeira industrial, o brasão do município nas suas cores originais, com a escrita acima “PREFEITURA MUNICIPAL” e abaixo “ÁLVARO DE CARVALHO”, sendo em bordado de alta resolução em etiqueta termocolante, (conforme layout). A parte traseira da cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm. Na parte interna, no gancho traseiro do short saia deverá ser aplicada uma etiqueta, na cor branca, informando a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos delavagem, tamanho e país de fabricação conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



instruções do CONMETRO. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isentada de qualquer defeito que comprometa a sua qualidade.

Para correta confecção segue abaixo a tabela de medidas a serem seguidas em centímetros com tolerância de 1,5 cm +/-.

SHORT- SAIA (REFERÊNCIA EM CM)															
ITEM	DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	PP	P	M	G	GG	XG
A	CINTURA ESTICADA	30	31	34	35	37	39	40	43	46	47	49	51	34	-
B	COMPRIMENTO COM CÔS	30	33	34	37	38	41	42	44	47	49	51	53	34	-
C	COXA	21	23	24	25	25	27	28	29	31	32	33	34	24	-
D	ABERTURA DA PERNA	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	22	-
E	GANCHO FRENTE COM CÔS	22	25	26	26	28	29	31	31	30	32	34	34	26	-
F	ENTRE PERNAS	10	11	12	14	15	16	17	18	19	20	21	22	12	-
G	GANCHO TRÁS COM CÔS	26	27	27	29	31	32	33	33	34	36	36	38	27	-
H	CINTURA ESTICADA	30	31	34	35	37	39	40	43	46	47	49	51	34	-



JAQUETA ESCOLAR - confeccionada em malha composição 100% poliéster, gramatura 177 g/m² (+-3%) NBR 10591/2008 na cor azul PANTONE 19- 3864. Mangas modelo raglan, com uma faixa branca, desde a altura dos ombros até o punho, em tecido PA branca, composição 100% poliéster, medindo 1 cm cada. Bolsos embutidos nas laterais. Fechamento em zíper de nylon destacável na cor azul PANTONE 19- 3864. Deve conter etiqueta informando a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação conforme instruções do CONMETRO. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. Deverá ser aplicado em bordadeira industrial, na altura do peito, lado esquerdo de quem veste um patch em alta resolução do brasão do Município, nas suas cores originais, escrito acima "PREFEITURA MUNICIPAL" e abaixo "ÁLVARO DE CARVALHO-SP" em formato conforme desenho técnico e layout.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



Para correta confecção segue abaixo a tabela de medidas a serem seguidas em centímetros com tolerância de 1,5 cm +/-.

JAQUETA RAGLAN (REFERÊNCIA EM CM)															
ITEM	DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	PP	P	M	G	GG	XG
A	ACOMPRIENTO	47	48	52	54	57	60	63	65	66	73	75	76	77	78
B	LARGURA DO CORPO	37	38	41	42	44	47	48	51	52	58	60	61	64	65
C	COMPRIENTO DAMANGA C/ PUNHOS	48	50	52	54	56	58	62	65	68	76	78	79	80	81
D	ABERTURA DAMANGA	9	9	9	9	10	10	10	10	10	11	11	11	11	11
E	CAVA RAGLAN	20	21	23	24	26	27	28	30	31	33	37	37	37	38



CALÇA ESCOLAR - confeccionada em malha composição 100% poliéster, gramatura 177 g/m² (+- 3%) NBR 10591/2008 na cor azul PANTONE 19- 3864, mesma cor e material da jaqueta. Em cada lateral deverá uma faixa em tecido PA branca, composição 100% poliéster, medindo 1 cm cada. (conforme layout). Cintura com elástico de largura 4,0 cm rebatido em máquina elástica. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm. Na parte traseira interna da calça deverá ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, informando a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho e país de fabricação conforme instruções do CONMETRO. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Deverá ser aplicado em bordadeira industrial, aproximadamente a 20 cm abaixo da cintura, na perna esquerda (lado esquerdo de quem veste), um patch em alta resolução do brasão do Município, nas suas cores originais, escrito acima "PREFEITURA MUNICIPAL" e abaixo "ÁLVARO DE CARVALHO- SP" em formato conforme desenho técnico e layout.

Para correta confecção segue abaixo a tabela de medidas a serem seguidas em centímetros com tolerância de 1,5 cm +/-.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



CALÇA (REFERÊNCIA EM CM)															
ITEM	DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	PP	P	M	G	GG	XG
A	CINTURA	28	30	33	35	37	39	40	41	43	45	48	53	59	63
B	COMP C/CÓS	34	36	37	40	42	44	46	48	54	57	61	65	67	69
C	ENTRE PERNAS	13	14	16	17	18	19	19,5	21	27,5	28	28,5	29,5	30	32
D	COXA	18	19	20,5	23,5	24	24,5	25	26	26,5	27	29	32	35	37
E	GANCHO DA FRENTE	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29,5	31	32	33
F	GANCHO DAS COSTAS	21,5	22	23	25	26	28	29	29,5	30,5	31	31,5	33	35	39
G	QUADRIL	31,5	32	34	36	38	41,5	43	45	45,5	46,5	54	56	62	63
H	ABERTURA NA PERNA	16,5	17	19,5	21	21,5	22	22,5	23,5	24	25	26	28	30	31



MODELO DE BRASÃO – Modelo de Brasão da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, conforme segue abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



Prefeitura Municipal



Álvaro de Carvalho-SP

Adilson de Oliveira Lopes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO II Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

DECLARAÇÃO

Processo nº 47/2023

Pregão Presencial nº 14/2023

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende
plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão Presencial n.º
14/2023.

Local e Data
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



A N E X O III **Declaração de Microempres ou Empresa de Pequeno Porte**

Processo nº 47/2023

Pregão Presencial nº 14/2023

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho/SP, para fins de participação no Pregão Presencial nº 14/2023, que enquadra-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Local e Data
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO IV

Declaração de que aceita ou concorda com o Edital

Processo nº 47/2023

Pregão Presencial nº 14/2023

....., CNPJ nº , por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do edital e seus anexos. **DECLARA**, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julga necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação.

Local e Data
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO V

Declaração formal de que se encontrar em situação regular perante o Ministério do Trabalho

Processo nº 47/2023

Pregão Presencial nº 14/2023

..... inscrito no CNPJ N , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da lei n. 8666/1993, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e Data
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO VI

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

DECLARAÇÃO

Processo nº 47/2023

Pregão Presencial nº 14/2023

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO VII Dados necessários para a elaboração da Ata

Processo nº 47/2023

Pregão Presencial nº 14/2023

Contratada

Razão Social

CNPJ

Endereço

e-mail Institucional

Telefone

Nome do Representante

(Responsável pela assinatura da Ata)

Cargo

CPF

RG (órgão expedidor)

Data de Nascimento

Endereço Residencial Completo

e-mail Pessoal

Telefone

DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO VIII Minuta da Ata de Registro de Preços

PROCESSO Nº 47/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano 2023, Processo nº 47/2023 - Pregão Presencial nº 14/2023, a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002 (**Institui o pregão para União**) e o Decreto Municipal nº 1167/2018, (**Institui o pregão no município**), Decreto nº 1140, de 01 de setembro de 2017 (**Regulamenta o Registro de Preços**), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666/1993, com alterações posteriores (**Regulamenta as licitações e contratos**), Decreto Federal nº 8538, de 06 de outubro de 2015 (**Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras**), e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Detentora da Ata.

OBJETO

Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de uniformes escolares a serem entregues aos alunos da rede municipal de ensino do município de Álvaro de Carvalho, conforme especificações constantes no Anexo I.

1. Consideram-se registrados os preços oferecidos pela Detentora da Ata da Ata, _____, CNPJ nº _____, representado pelo seu _____, Sr _____ (qualificação), à saber:
 - 1.a O valor total da presente Ata é de R\$ xx (.....), conforme especificações do Anexo I.
2. Dos Prazos e das Condições
 - 2.a O presente Registro de Preços tem vigência de doze meses.
 - 2.b O ÓRGÃO GESTOR (Prefeitura) não se responsabilizará por entrega de produtos que não constem do Anexo I, portanto, não autorizadas por esta ata.
 - 2.c Fica expressamente vedada:
 - 2.c1a veiculação de publicidade acerca desta ata, salvo se houver prévia autorização do ÓRGÃO GESTOR (Prefeitura).
 - 2.c2a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto, salvo se houver prévia autorização do ÓRGÃO GESTOR (Prefeitura).
3. A Detentora da Ata da Ata deverá atender as seguintes condições de entrega:
 - 3.a O objeto desta licitação deverá ter sua entrega iniciada no prazo de até **cinco dias**, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
 - 3.b A aquisição será feita de forma parcelada, sendo a **entrega efetuada no prazo máximo de trinta dias consecutivos da data da requisição assinada pelo responsável**, conforme as condições estabelecidas na proposta e na Ata.
 - 3.c A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, sendo respeitado o prazo de entrega.
 - 3.d A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinados pelo Gestor da Ata.
 - 3.e Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive logística reversa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



- 3.f Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo relacionado no item 3.b, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.
- 3.g A Detentora da Ata se obriga a conceder garantia na qualidade do produto, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido o objeto fora dos padrões exigidos
4. Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até trinta dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
 - 4.a As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
 - 4.b O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
 - 4.c À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
6. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento provisório.
7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão Gestor, sem prévia comunicação, mas na presença do responsável pela entrega, colher amostras, para análises.
 - 7.a As análises serão realizadas por funcionário do Órgão Gestor, ou por terceiros por ele designado.
8. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação própria no orçamento vigente para o exercício financeiro de 2023 e consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2023, sendo que a unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão da referida nota de empenho.
9. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º, Art. 15, da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações.
10. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10520/2002, como também a inexecução total do compromisso assumido.
11. O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a vinte por cento da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o município de Álvaro de Carvalho pelo período de até cinco anos.
12. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração nas hipóteses do Art. 78, da Lei Federal nº 8666/1993, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
13. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 14/2023.
14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Presencial nº 14/2023, as Notas de Empenho e a proposta da Detentora da Ata da Ata.
15. As questões oriundas desta Ata de Registro de Preços e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Penápolis/SP, esgotadas as vias administrativas.
16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Prefeito Municipal de Álvaro de Carvalho, e pelo Sr....., qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Álvaro de Carvalho/SP, ... de de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho

Contratante

Adilson de Oliveira Lopes

Prefeito Municipal

(empresa)

Contratada

(nome)

(Cargo)

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

RG:

2ª _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



ANEXO X Termo de Ciência e Notificação

Contratante Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho

Contratada

Contrato nº

Objeto Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de uniformes escolares a serem entregues aos alunos da rede municipal de ensino do município de Álvaro de Carvalho, conforme especificações constantes no Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Álvaro de Carvalho/SP, _____ de _____ de 2023.

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade

Nome

Cargo

CPF

Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/ Inexigibilidade de Licitação

Nome

Cargo

CPF

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº. 596
CEP: 17410-000 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo Contratante:

Nome

Cargo

CPF

Assinatura

Pela Contratada:

Nome

Cargo

CPF

Assinatura

Ordenador de Despesa da Contratante

Nome

Cargo

CPF

Assinatura

Gestor de Contrato

Nome

Cargo

CPF

Assinatura

Demais Responsáveis

Nome

Cargo

CPF

Assinatura